

## **PORTARIA Nº 060/2024**

Publicada no DOE Nº 22229 em 21/03/2024

**Categoria:** Administrativo

### **Grupo de Trabalho para o mapeamento dos acordos administrativos celebrados pelo IMA**

PORTARIA Nº 060/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (IMA), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n. 17.354, de 20 de dezembro de 2017, e a Lei Complementar n. 741, de 12 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído, nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei Complementar n. 741, de 2019, Grupo de Trabalho para o mapeamento dos acordos administrativos celebrados pelo IMA que ainda estejam vigentes, com ênfase para os termos de compromisso firmados, e a sistematização do fluxo procedimental para regularização do acervo atual e padronização dos congêneres futuros.

§ 1º O Grupo de Trabalho instituído será formado pelos seguintes servidores públicos, sobre o comando do primeiro:

- EDUARDO ROSA MACHADO, matrícula nº 397915-6-02;
- JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula nº 640680-7-01;
- JOSEVAN CARMO DA CRUZ JUNIOR, matrícula nº 616836-1-01;
- EDUARDO DA ROSA CARIONI, matrícula nº 951890-8-01;
- MARIANE HATSUNO MURAKAMI, matrícula nº 365902-0-01;
- CAROLINA FERREIRA DOMINGUES, matrícula nº 714327-3-01;
- THIAGO DE ANDRADE AVILA, matrícula 386705-6-01.

§ 2º O mapeamento e a sistematização do fluxo procedimental a que se destina o Grupo de Trabalho instituído compreenderá:

I – a confecção de relatório sobre a situação do acervo atual de acordos administrativos celebrados pelo IMA ainda vigentes, que aborde, de forma crítica, o procedimento adotado para sua celebração e execução, assim como informe, de modo tanto individualizado quanto geral, os valores pactuados, sua aplicação e os montantes ainda não aplicados;

II – o desenvolvimento de sistema informatizado de gestão de acordos administrativos, que permita o controle de sua celebração e execução;

III – a elaboração de minuta de portaria para normatização do procedimento a ser observado por todos os agentes públicos do IMA que, de qualquer forma, participem da tramitação de acordos administrativos nesta autarquia.

Art. 2º O Grupo de Trabalho instituído terá o prazo de 30 (trinta) dias para a execução e conclusão de seu objeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES**

Presidente do IMA